



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

1

LEI Nº 037/2010

SÚMULA:- Dispõe sobre denominação da Biblioteca Cidadã de Marilândia do Sul

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei

Art. 1º - Fica denominada de “**IZABEL BONETTI LOPES**”, a Biblioteca Cidadã de Marilândia do Sul, localizada na Av. dos Missionários, s/n, nesta cidade de Marilândia do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 29 de setembro de 2010.

PEDRO SÉRGIO MILESKI

Prefeito Municipal